



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.274/2020

**ALTERA A EMENTA E ACRESCENTA
PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.158/2018.**

A Câmara Municipal do Município de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe e aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Ementa da Lei Municipal nº 2.158 de 11 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR
IMÓVEL.”

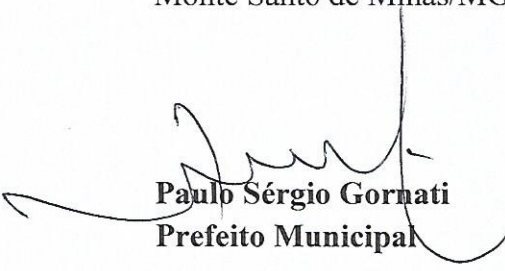
Art. 2º O art. 1º da Lei nº 2.158, de 11 de dezembro de 2018 passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo único:

“Art. 1º

Parágrafo único: A destinação do imóvel adquirido será determinada mediante Decreto, observado o interesse público.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 21 de julho de 2020.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal